



POLÍTICA
ANTICORRUPÇÃO
GRUPO ALMAVIVA

08/04/2024
Versão 1.0

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO ALMAVIVA

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	3
2. NOSSO COMPROMISSO	3
3. NOSSOS PRINCÍPIOS	3
3.1. Doações, presentes, patrocínios, despesas de representação e pagamentos de facilitação.....	3
3.2. Gestão de recursos humanos	4
3.3. Conflito de interesse.....	4
3.4. Relações com a Administração Pública	4
3.5. Relacionamento com fornecedores, consultores e empreiteiros.....	5
3.6. Denúncias de violações (whistleblowing) e sanções	5
3.7. Manutenção de registros contábeis.....	5
4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	6

1. PREÂMBULO

O Grupo Almoviva acompanha o crescimento do Sistema País, apoiando as empresas nos novos desafios que devem enfrentar para se manterem competitivas na era digital, inovando seu modelo de negócios, organização, a cultura corporativa e a Information and Communication Technology.

Como uma empresa de tecnologia, estamos comprometidos em contribuir para o desenvolvimento sustentável, colocando o potencial da tecnologia a serviço da comunidade e liderando a transformação com responsabilidade, em conformidade com os princípios de equidade, correção, transparência e rastreabilidade.

2. NOSSO COMPROMISSO

Temos consciência de que o fenômeno da corrupção representa um obstáculo ao desenvolvimento econômico, político e social, e uma ameaça ao bom desempenho do mercado em que atuamos como Grupo. Por esse motivo, estamos comprometidos em realizar nossas atividades adotando comportamentos baseados em critérios de lealdade, honestidade, correção, integridade e transparência, em conformidade com as leis, regulamentos, normas obrigatórias, padrões internacionais e diretrizes em vigor nos países em que atuamos, que evitam qualquer tentativa de corrupção, incluindo as leis que ratificam as Convenções Internacionais, que proíbem a corrupção em relação a funcionários públicos, bem como a corrupção entre indivíduos, como: (i) a Convenção da Organização para a Economia Cooperação e Desenvolvimento na luta contra a corrupção de funcionários públicos estrangeiros em operações econômicas internacionais; (ii) a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção; (iii) a Foreign Corrupt Practices Act promulgada nos EUA; (iv) a UK Bribery Act promulgada no Reino Unido, suas emendas e acréscimos subsequentes.

A Política Anticorrupção do Grupo Almoviva é baseada nos princípios e valores do Código de Ética e Conduta do Grupo e no Modelo de Organização, Gestão e Controle, de acordo com o Decreto Legislativo nº 231/2001 ("Modelo Organizacional 231") (Itália) aprovado pelos Conselhos de Administração das empresas do Grupo Almoviva.

A Política tem como objetivo fornecer uma estrutura sistemática de referência sobre a proibição de práticas de corrupção aos membros dos Órgãos Corporativos das empresas do Grupo, à administração, a todos os funcionários das empresas do Grupo e a todos aqueles que, permanente ou temporariamente, estabelecem relacionamentos com o Grupo Almoviva ("Destinatários").

O cumprimento das regras e dos princípios contidos neste documento deve ser considerado parte essencial das obrigações decorrentes da relação de trabalho. Portanto, a violação das disposições pode levar à aplicação de uma sanção disciplinar e, nos casos mais graves, até mesmo à rescisão do contrato de trabalho. Para outros Destinatários, a violação pode levar à aplicação de penalidades ou à rescisão da relação contratual.

3. NOSSOS PRINCÍPIOS

3.1. Doações, presentes, patrocínios, despesas de representação e pagamentos de facilitação

O processo de gestão de presentes, patrocínios, doações e despesas de representação constitui um dos métodos instrumentais pelos quais os crimes de corrupção, indução indevida para dar ou prometer serviços públicos, e corrupção entre entidades privadas e pertencentes à Administração Pública.

Por esse motivo, não é permitido prometer ou oferecer dinheiro, benefícios, fazer favores ou pedir ou aceitar dinheiro, presentes ou outros benefícios, exceto presentes de valor modesto

e de natureza ocasional no âmbito de relações normais de cortesia. As doações políticas são proibidas em todas as formas, materiais e intangíveis.

As despesas de representação incorridas pelos funcionários devem ser registradas e devidamente documentadas em um relatório de despesas, com reembolso analítico, aprovadas pelo responsável da função competente e reembolsadas após verificação de validade.

Além disso, o Grupo proíbe expressamente, tanto na Itália quanto no exterior, todos os chamados pagamentos de facilitação, ou qualquer tipo de pagamento ou doação de outras utilidades realizado, direta ou indiretamente, em relação a funcionários públicos ou funcionários do serviço público, ou indivíduos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, italianas ou estrangeiras, a fim de acelerar, facilitar ou simplesmente garantir a realização de uma atividade planejada no âmbito das atribuições das entidades públicas ou privadas com as quais as Empresas do Grupo atuam.

3.2. Gestão de recursos humanos

A seleção e o recrutamento do pessoal do Grupo Almagiva são realizados de acordo com os princípios de correção, transparência, imparcialidade, publicidade e profissionalismo; por esse motivo, o Grupo condena qualquer ação ou forma de favoritismo que possa representar um elemento de corrupção.

É proibido contratar trabalhadores com formas contratuais diferentes das previstas pela convenção coletiva relevante e a celebração de acordos com agências de trabalho temporário/agências administrativas temporárias, que coloquem os trabalhadores em condições de exploração, a fim de obter economias de custos.

Todos os processos de seleção e recrutamento de pessoal devem ocorrer por meio dos canais oficiais estabelecidos e de acordo com os procedimentos adotados pelo Grupo, em conformidade com os princípios e critérios indicados acima.

As funções de "RH" do Grupo estão comprometidas com a contratação de trabalhadores cujos perfis atendam às necessidades de negócios, com base nos critérios de profissionalismo e competência.

3.3. Conflito de interesse

"Conflito de interesse" significa uma circunstância na qual o interesse ou a atividade pessoal de um indivíduo interfere, ou parece interferir, nos interesses do Grupo. A título de exemplo, situações de conflito de interesses podem surgir quando um funcionário atua ou está sujeito a interesses que interferem em sua capacidade de realizar suas tarefas de forma imparcial e eficaz, ou de tomar decisões no melhor interesse das empresas do Grupo.

Se você acredita que está enfrentando uma situação real ou potencial de conflito de interesse, você tem a obrigação de relatar todos os detalhes do caso ao Grupo usando os canais na intranet corporativa e no site institucional do Grupo.

3.4. Relações com a Administração Pública

Todos os relacionamentos do Grupo envolvendo funcionários públicos, encarregados do serviço público e, de forma mais geral, a administração pública de um dos países em que o Grupo atua devem ser conduzidos em total conformidade com o Código de Ética e Conduta do Grupo Almagiva, com o Modelo Organizacional 231 e, de forma mais geral, de acordo com os princípios de correção, lealdade, transparência e rastreabilidade. Esses relacionamentos devem ser gerenciados somente por pessoas responsáveis e autorizadas para esse fim, em conformidade com suas funções e as funções que lhes são atribuídas.

Favores, comportamento colusivo, solicitações diretas e/ou por meio de terceiros a fim de obter vantagens para o Grupo, para si mesmo ou para terceiros são proibidos. Também é proibido prometer executar, oferecer ou aprovar pagamentos de qualquer quantia, direta ou indiretamente, para garantir, manter ou obter trabalho, buscar vantagens comerciais ou para qualquer outra finalidade, em favor de funcionários públicos.

Entre as atividades relacionadas às relações com a Administração Pública estão: participação em licitações públicas, adjudicação e conclusão do contrato e gestão das respectivas obrigações; gestão de obrigações e transmissão de declarações e/ou outra documentação exigida; obtenção de permissões, autorizações, licenças, etc.; verificações e inspeções realizadas por autoridades públicas; gestão de contribuições e financiamento público.

3.5. Relacionamentos com fornecedores, consultores e empreiteiros

A escolha de fornecedores, consultores e empreiteiros para o fornecimento ou a prestação de bens ou serviços pelo Grupo Almagora e o gerenciamento de relacionamentos com eles pode representar situações potenciais de risco de corrupção e, por esse motivo, é feita com base em avaliações que levam em conta requisitos como profissionalismo, transparência, confiabilidade, nível de qualidade, integridade e conveniência econômica da prestação.

Todos os relacionamentos do Grupo com fornecedores, consultores e empreiteiros devem ser conduzidos em total conformidade com o Código de Conduta dos Fornecedores do Grupo Almagora.

As pessoas responsáveis por bens e serviços são obrigadas a conduzir suas atividades comerciais em conformidade com as regras de concorrência correta e leal - de acordo com a legislação pertinente - e se comprometem a cumprir todas as leis aplicáveis sobre o assunto. Por esse motivo, todas as formas de corrupção, como suborno, extorsão ou apropriação indébita, são estritamente proibidas.

3.6. Denúncias de violações (whistleblowing) e sanções

O Grupo Almagora implementou um sistema adequado para a coleta e o gerenciamento de denúncias ("whistleblowing"), para garantir a confidencialidade do denunciante e do conteúdo da denúncia.

Qualquer fato e/ou comportamento, mesmo que indireto ou potencialmente corrupto, praticado por um funcionário do Grupo será perseguido com a aplicação de recursos e medidas disciplinares proporcionais à gravidade da violação existente. A violação por terceiros do conteúdo da Política poderá resultar na falha em estabelecer ou rescindir a relação contratual.

O Grupo oferece atividades de treinamento na área de anticorrupção, para que todos os funcionários entendam e estejam cientes dos riscos de corrupção aos quais eles próprios e a organização à qual pertencem podem estar potencialmente expostos.

3.7. Manutenção de registros contábeis

Toda operação ou transação do Grupo deve ser autorizada, verificável, legítima, consistente e apropriada, e registrada adequadamente no sistema contábil da empresa, de acordo com os critérios indicados pelos princípios contábeis aplicáveis e pela legislação vigente no sistema jurídico italiano e no sistema jurídico em que as empresas do Grupo têm sua sede.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ao implementar a seguinte Política, o Grupo Almaviva realiza um programa para atualizar e revisar o documento, levando em consideração os desenvolvimentos regulatórios e jurisprudenciais sobre o assunto, e as recomendações do Órgão de Supervisão e da função "Internal Audit e Compliance 231" do Grupo.

A Política Anticorrupção do Grupo Almaviva é complementada por outras políticas da empresa, em particular:

- Política do Grupo
- Código de Ética
- Código de Conduta dos Fornecedores
- Modelo Organizacional "231"
- Procedimento de denúncia de irregularidades.

Detalhes do compromisso do Grupo Almaviva com o combate à corrupção estão disponíveis no site da Almaviva na seção *Corporate Governance* e nos *Relatórios de Sustentabilidade* publicados.